DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JD-6594/2014**
PROCESSO	:	**N. TC/8307/2014**
PROTOCOLO	:	**N. 1497559**
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**
ORDENADOR DE DESPESAS	:	**MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA**
CARGO DO ORDENADOR	:	**PREFEITA MUNICIPAL**
ASSUNTO	:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 085/AJ/2014**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2014**
RELATOR	:	**CONS. JERSON DOMINGOS**
INTERESSADO	:	**ALVES & ALVES FILHO LTDA.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER OS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	**R$ 59.999,80 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Trata o presente processo do procedimento licitatório, formalização e execução financeira Contrato Administrativo n. 085/AJ/2014, decorrente do Pregão Presencial n. 053/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa Alves & Alves Filho Ltda., tendo por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para atender os alunos dos centros de educação infantil.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise "ANA-3ICE-13644/2014" (peça n. 26), entendendo pela regularidade do procedimento licitatório, formalização e execução contratual, por estar em conformidade com a legislação pertinente, nos termos abaixo:

> "Face ao exposto, entendemos pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e da sua execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases), disponibilizando o feito à continuidade do trâmite regimental pertinente."

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer "PAR-MPC - GAB. 4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-18307/2014" (peça n. 28), no qual verifica-se adiante:

> "Pelo exame dos documentos anexados aos autos, denota-se que foram cumpridas as prescrições insertas na Lei Nacional sob o n. 8.666/93 e alterações no que concerne às fases processuais em comento, razão pela qual este Ministério Público de Contas se manifesta, com fulcro no inciso III, artigo 11 da Lei Complementar Estadual sob o n. 148/2010 c/c os incisos I, II e III, artigo 120 da Resolução Normativa TCE/MS n.76, de 11 de dezembro de 2013, pela regularidade e legalidade da contratação em apreço."

É o relatório.

Após analisar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 053/2014, atende as disposições estabelecidas na legislação regente, estando em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02 e, subsidiariamente o art. 38, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal n. 8.666/93), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1, letra "B" – B-1, da Instrução Normativa TC/MS N. 35 de 14 de dezembro de 2011.

Apreciando o contrato em questão, verifica-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão, as condições para sua execução, bem como, apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto pelo art. 55, da Lei de Licitação n. 8.666/93, estando, ainda, em conformidade com os termos do certame licitatório e da proposta a que se vincula.

Em análise dos autos, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, elaborou a tabela do levantamento financeiro, onde aponta os valores empenhados, liquidados e pagos, conforme os seguintes estágios:

VALOR INICIAL PACTUADO	R$ 59.999,80
NOTA DE EMPENHO	R$ 59.999,80
NOTAS FISCAIS	R$ 59.999,80
ORDENS DE PAGAMENTO	R$ 59.999,80

Deste modo, observa-se, que os atos praticados quanto à execução financeira do Contrato Administrativo n. 085/AJ/2014, estão em conformidade com os artigos 62 a 65 da Lei Federal 4.320/64 e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Subsidiado pela análise técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II e § 3º, IV, "a" e V, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, DECIDO**:**

1 – pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório, formalização e execução financeira Contrato Administrativo n. 085/AJ/2014, decorrente do Pregão Presencial n. 053/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa Alves & Alves Filho Ltda.**,** haja vista sua consonância com as disposições da Lei n. 8.666/93 c/c art. 120, I, II e III, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013 e art. 59, I, da Lei Complementar TC/MS n. 160/2012, bem como, da Instrução Normativa n. 35/2011.

2 – pela INTIMAÇÃO do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

Campo Grande, 19 de março de 2015.

Conselheiro Jerson Domingos

Relator

rc